

BTCU

Deliberações dos Colegiados
do TCU e dos Relatores

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 3 | nº 141 | Segunda-feira, 03/08/2020

Resoluções	1
Pautas	5
Plenário	5
Plenário - Reservada	18
Despachos de autoridades	20
Ministro Augusto Nardes	20
Editais	22
Secretaria de Gestão de Processos	22

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

Vice-Presidente

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA
RAIMUNDO CARREIRO SILVA
BRUNO DANTAS NASCIMENTO
VITAL DO RÊGO FILHO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO-TCU Nº 319, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a política de gestão de pessoas no Tribunal de Contas da União.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências legais e regimentais, e considerando que o Tribunal deve estimular seus servidores a desenvolver e a utilizar seu pleno potencial de forma alinhada com as estratégias e valores da organização;

considerando que a capacidade do Tribunal gerar resultados depende essencialmente da competência, da motivação, do comprometimento e da integração de seus servidores e que esses aspectos podem ser impulsionados por políticas institucionais de gestão de pessoas;

considerando as constantes evoluções nas formas de interação dos servidores com a organização e nas maneiras como o trabalho é realizado; e

considerando a necessidade de conferir transparência e efetividade às ações de gestão de pessoas, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A política de gestão de pessoas no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU) observa o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. A implantação desta Política é de responsabilidade de todos os servidores e gestores do TCU.

Art. 2º A política de gestão de pessoas tem como objetivo estimular o desenvolvimento de profissionais competentes, motivados e comprometidos com o exercício de suas responsabilidades e com o alcance dos resultados institucionais.

Art. 3º Para os fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - gestão de pessoas: conjunto de práticas gerenciais e institucionais que visam estimular o desenvolvimento de competências, a melhoria do desempenho, a motivação e o comprometimento dos servidores com a instituição, bem como favorecer o alcance dos resultados institucionais;

II - gestor: servidor que gerencia, supervisiona ou coordena outros servidores, com o objetivo de entregar resultados à organização por meio de gestão de pessoas, de recursos e de processos de trabalho no âmbito de unidades do Tribunal, de projetos ou de grupos de trabalho;

III - aprendizagem organizacional: processo de criação, compartilhamento, disseminação e utilização de conhecimentos que visa ao desenvolvimento das competências profissionais;

IV - competência profissional: mobilização de conhecimentos, habilidades e comportamentos do servidor, para, individualmente ou em equipe, alcançar os resultados esperados pela organização;

V - perfil profissional: conjunto de competências profissionais, formações, experiências, estilos de comportamento e outras características pessoais requeridos por uma função ou papel, ou apresentados pelo servidor;

VI - espaço ocupacional: conjunto de competências que se aplica a um ou mais contextos de atuação profissional, que podem estar relacionados a uma unidade da estrutura organizacional, a uma função ou papel desempenhado, a um tema ou processo de trabalho;

VII - lacuna de competência: diferença entre o domínio requerido da competência e o domínio apresentado pelo servidor em determinado espaço ocupacional;

VIII - clima organizacional: percepção global dos servidores a respeito de seu ambiente de trabalho capaz de influenciar o comportamento profissional e de afetar o desempenho da organização; e

IX - trajetória profissional: sequência de papéis ou funções que podem ser ocupados ao longo da vida funcional do servidor, associados aos respectivos perfis profissionais.

§ 1º A competência profissional classifica-se em:

I - competência pessoal: competência esperada de todos os servidores, independente do espaço ocupacional, relacionada à postura perante as demais pessoas, o trabalho e si mesmo, que dá embasamento ao desempenho individual esperado no ambiente de trabalho;

II - competência técnica: competência relacionada à área de atuação técnica de cada espaço ocupacional, necessária para que os servidores desempenhem e atuem nos papéis ou funções exercidos; e

III - competência de liderança e gestão: competência necessária a todos os servidores que ocupem funções gerenciais, ou papéis de liderança, relacionada à capacidade de integrar pessoas, recursos e processos, para o alcance de resultados.

§ 2º O grau de domínio requerido em cada competência pode variar em razão das características de cada espaço ocupacional.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º São princípios da gestão de pessoas no TCU:

- I - o alinhamento com a estratégia organizacional;
- II - a responsabilidade compartilhada entre gestores e servidores;
- III - a valorização das pessoas e das suas contribuições para o alcance dos resultados institucionais;
- IV - o desenvolvimento profissional contínuo dos servidores e das lideranças organizacionais;
- V - o estímulo ao trabalho em equipe, cooperativo e colaborativo;
- VI - a promoção do bem-estar físico, psíquico e social dos servidores e de clima organizacional favorável ao bom desempenho;
- VII - a observância da equidade na oferta de oportunidades de desenvolvimento profissional;
- VIII - a transparência, a eficiência, a eficácia e a melhoria contínua dos processos e práticas;
- IX - o respeito à diversidade;
- X - a possibilidade de acesso pelo servidor às informações e decisões que afetem sua vida funcional;
- XI - o estímulo à integração entre servidores e entre equipes; e
- XII - o fortalecimento da aprendizagem organizacional.

Art. 5º A gestão de pessoas no Tribunal orienta-se pelas seguintes diretrizes:

I - fortalecer o modelo de gestão de pessoas por resultados que valorize as contribuições dos servidores para o alcance dos objetivos e metas institucionais;

II - promover a integração entre servidores e entre equipes, considerando a existência de equipes distribuídas e multidisciplinares;

III - identificar os perfis profissionais desejáveis dos servidores como base para a definição das estratégias de desenvolvimento profissional;

IV - definir e atualizar os espaços ocupacionais do Tribunal de modo a orientar e a enriquecer as possibilidades de atuação dos servidores, bem como a favorecer o desenvolvimento e o aprimoramento das competências profissionais;

V - informar os servidores sobre os perfis profissionais inerentes ao espaço ocupacional em que estiver inserido ou pelo qual demonstrar interesse, a fim de melhor orientar seu desempenho e desenvolvimento profissionais;

VI - oportunizar o desenvolvimento de competências a todos os servidores, de acordo com os planos de desenvolvimento de competências das unidades (PDU) e as trajetórias profissionais;

VII - criar condições que estimulem as pessoas a produzir, a compartilhar e a disseminar conhecimentos relevantes para seu desenvolvimento profissional e para a atuação do Tribunal;

VIII - selecionar e alocar novos servidores com foco em perfis profissionais que atendam às necessidades institucionais;

IX - promover, quando couber, a seleção interna de servidores para atuar em determinado espaço ocupacional, inclusive de natureza gerencial, com base na análise de perfis profissionais e com ampla divulgação do processo seletivo;

X - realizar a movimentação interna de servidores com base no perfil profissional do servidor e no perfil requerido para o espaço ocupacional de destino, considerando-se o impacto dessa movimentação na oferta de competências críticas para o funcionamento das unidades de origem e de destino;

XI - dar o apoio institucional necessário a todo servidor recém-ingressado ou recém-movimentado, para que sua integração ao novo ambiente de trabalho e adaptação ao novo espaço ocupacional se dê de forma harmoniosa;

XII - reconhecer publicamente os servidores bem-sucedidos no desenvolvimento de suas competências e aqueles que, individualmente ou em equipes, oferecem contribuições importantes a suas unidades e à instituição;

XIII - identificar servidores com potencial para o desempenho de funções gerenciais e promover sua participação em programas de desenvolvimento de competências de liderança e gestão;

XIV - dar suporte institucional ao servidor em situação de inadaptação funcional para superar a dificuldade apresentada; e

XV - intensificar a automação da prestação de serviços de pessoal.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º São responsabilidades do gestor no que se refere à gestão de pessoas:

I - construir com sua equipe os objetivos, as metas e a identidade da unidade, alinhados com os valores e as estratégias institucionais;

II - identificar suas características pessoais e as dos servidores da unidade;

III - estimular e orientar o desenvolvimento de sua equipe;

IV - promover a integração de todos os servidores da equipe, considerando os que trabalham presencialmente no mesmo domicílio da unidade técnica, aqueles que trabalham de forma remota e os que realizam teletrabalho;

V - otimizar o aproveitamento das competências dos servidores, compatibilizando a disponibilidade de perfis profissionais existentes em sua equipe com a necessidade de alcance das metas estipuladas para a unidade;

VI - promover ambiente de cordialidade, confiança e cooperação na equipe;

VII - apoiar o desenvolvimento e a manutenção do bem-estar físico, psíquico e social dos membros da equipe;

VIII - reconhecer e celebrar com regularidade as realizações da equipe, valorizando as contribuições individuais;

IX - estabelecer gestão transparente e participativa;

X - identificar e desenvolver habilidades de liderança na equipe;

XI - empenhar-se na obtenção de recursos e condições favoráveis ao desempenho e desenvolvimento da equipe;

XII - ser exemplo de atuação ética, demonstrando senso de responsabilidade e de comprometimento com o desempenho do Tribunal e com o serviço público;

XIII - estabelecer acordo com cada servidor sobre os resultados e comportamentos esperados para cada período avaliativo; e

XIV - promover a aplicação da política de gestão de pessoas às ações de seleção, integração, movimentação, desenvolvimento de pessoas e gestão de desempenho, entre outras, observando os princípios contidos no art. 4º desta Resolução.

Parágrafo único. O gestor deve ter acesso a programas de desenvolvimento de competências de liderança e gestão e ao apoio institucional necessário para auxiliá-lo no desempenho de suas responsabilidades.

Art. 7º São responsabilidades do servidor no que se refere à gestão de pessoas:

I - empenhar-se para a concretização da visão de futuro da unidade e da instituição;

II - buscar o aprimoramento contínuo de seu perfil profissional, de forma a poder atuar com proficiência em seus espaços ocupacionais;

III - contribuir para a promoção de um ambiente de cordialidade, confiança e cooperação na equipe;

IV - zelar pelo seu bem-estar físico, psíquico e social, bem como apoiar os demais membros da equipe nessas questões;

V - adotar postura condizente com os princípios e normas de conduta ética aplicáveis aos servidores do Tribunal de Contas da União, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares; e

VI - contribuir para a implementação da política de gestão de pessoas do Tribunal.

Parágrafo único. O servidor deve ter acesso a programas de desenvolvimento de competências pessoais e técnicas e ao apoio institucional necessário para auxiliá-lo no desempenho de suas responsabilidades.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Cabe ao Comitê de Gestão de Pessoas (CGP) assegurar a implementação desta Política.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep), em articulação com o Instituto Serzedello Corrêa (ISC), verificar, a cada cinco anos, a necessidade de apresentar ao CGP proposta de revisão desta Política.

Art. 9º Fica o Presidente do Tribunal autorizado a regulamentar as medidas necessárias à implementação desta Resolução.

Art. 10. Fica revogada a Resolução-TCU nº 187, de 5 de abril de 2006.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 29 de julho de 2020.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

PAUTAS**PLENÁRIO****PAUTA DO PLENÁRIO**
Sessão Ordinária de 05/08/2020, às 14h30

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.

OS PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA SERÃO APRECIADOS EM SESSÃO TELEPRESENCIAL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO-TCU 314/2020, QUE SERÁ TRANSMITIDA PELO CANAL DO TCU NO YOUTUBE. OS INTERESSADOS EM PRODUIR SUSTENTAÇÃO ORAL DEVEM OBSERVAR O ART. 3º DA ALUDIDA RESOLUÇÃO**PROCESSOS RELACIONADOS****Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**

019.749/2014-7 - **Natureza:** Relatório de Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Responsável: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Interessado: Congresso Nacional
Representação legal: não há

Ministro BENJAMIN ZYMLER

002.632/2020-9 - **Natureza:** Representação
Representação: Representante: Lucas Rocha Furtado, Subprocurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Ministério do Meio Ambiente.
Representação legal: não há.

019.630/2020-4 - **Natureza:** Atos de Admissão
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Brasileira de Inteligência - Recursos Sigilosos - PR
Representação legal: não há.

Ministro AROLDO CEDRAZ

000.179/2020-5 - **Natureza:** Representação
Representante: JS Assessoria Consultoria de Licitação
Órgão/Entidade/Unidade: Município de São José do Sabugi/PB.
Representação legal: Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1.663)

008.448/2020-5 - **Natureza:** Representação
Representante: Joelson Alves Teixeira
Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco.
Representação legal: não há.

- 020.345/2020-8 -** **Natureza:** Representação
Representante: Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense.
Representação legal: Catia Lusia Fernandes Fagundes
- 022.105/2020-4 -** **Natureza:** Representação
Representante: Almeida Gomes Incorporações e Construções
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.
Representação legal: não há.
- 024.123/2020-0 -** **Natureza:** Representação
Representante: G&E Serviços Terceirizados Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Transportes Terrestres; Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal Superior Eleitoral
Representação legal: Karina Amorim Sampaio Costa (OAB/DF 23.803)
- 025.892/2020-7 -** **Natureza:** Representação
Representante: Solução Indústria e Comércio de Móveis EIRELI.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de São José dos Campos/SP
- 031.633/2013-7 -** **Natureza:** Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Responsáveis: Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior; Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Interessado: Identidade Preservada.
Representação legal: Giovanna Sartorio Laureano dos Santos (OAB/PR 49.299)

Ministro RAIMUNDO CARREIRO

- 023.966/2019-0 -** **Natureza:** Representação
Representante: Kiargos Serviços e Facility Ltda
Interessados: Kiargos Serviços e Facility Ltda.; Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Naval Marcílio Dias
Representação legal: Sandro Gomes da Silva (OAB/RJ 95.584) e Artur Coutinho Lameira (OAB/RJ 59.018).
- 034.648/2017-8 -** **Natureza:** Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal - DNIT/MT
Responsável: CMC Brasil Engenharia e Construções S/A.
Interessado: Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal - DNIT/MT
Representação legal: não há.

Ministro BRUNO DANTAS

- 011.443/2020-0 -** **Natureza:** Representação
Representante: Chefe do Departamento de Supervisão Bancária do Banco Central do Brasil, vinculado ao Ministério da Economia
Órgãos/Entidades/Unidades: Banco do Brasil S.A.; Caixa Econômica Federal
Representação legal: André Yokomizo Aceiro (OAB/DF 175.337) e outros, representando Caixa Econômica Federal

- 024.284/2020-3 -** **Natureza:** Representação
Representante: Subprocurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU Lucas Rocha Furtado
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Economia
Representação legal: não há
- 024.804/2020-7 -** **Natureza:** Representação
Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev
Representação legal: não há
- 025.595/2020-2 -** **Natureza:** Representação
Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação dos Economistas Federais - Funcef
Representação legal: não há

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI, em substituição ao Ministro VITAL DO RÊGO

- 010.346/2020-1 -** **Natureza:** Monitoramento.
Órgão/Entidade/Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
Representação legal: Isamara Seabra (OAB/DF 27.685).
- 015.841/2020-0 -** **Natureza:** Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará.
Responsável: Universidade Federal do Ceará.
Representação legal: não há.
- 018.946/2020-8 -** **Natureza:** Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Cidadania; Secretaria Especial do Esporte.
Responsáveis: Marcelo Reis Magalhães; Prefeitura Municipal de Pinhais/PR.
Representação legal: não há.
- 022.276/2019-0 -** **Natureza:** Denúncia
Responsável: Identidade preservada (art. 55, *caput*, da Lei 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, *caput*, da Lei 8.443/1992).
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA.
Representação legal: Juarez de Jesus Filho (OAB/BA 48.647).
- 032.937/2014-8 -** **Natureza:** Representação
Representante: Giesecke & Devrient América do Sul Indústria e Comércio de Smart Cards S.A.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Superior Eleitoral.
Interessado: Akiyama S.A. - Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas.
Representação legal: Marilia Cintia Jacob (OAB/PR 60.126)
- 039.786/2019-6 -** **Natureza:** Representação
Representante: Primeiro Time Informática Ltda
Interessados: Comando de Operações Navais da Marinha; Technology Soluções e Sistemas Integrados Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando de Operações Navais da Marinha.
Representação legal: Rafael Reis Marques e Cláudia Chagas de Brito.

043.386/2018-0 - **Natureza:** Representação
Representante: Ótima Empreendimentos e Construções Ltda
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.
Responsáveis: Adinaldo de Andrade; Construtora Mosaico Ltda; Norte Edificações e Empreendimentos Eireli.
Interessados: Alberto Donizete Correa; Construtora Mosaico Ltda; Helida Genari Baccan; Marcelo Vagner Pena Carvalho; Norte Edificações e Empreendimentos Eireli; Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO.
Representação legal: Alberto Donizete Correa (OAB/DF 13.225); Marcel Diniz Oliveira (OAB/DF 46.829)

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

024.197/2014-9 - **Natureza:** Monitoramento (Relatório de Auditoria)
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (Inpa)
Responsáveis: Adalberto Luis Val; Luiz Renato de França
Representação legal: não há

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA, em substituição ao Ministro AUGUSTO NARDES

010.713/2020-4 - **Natureza:** Representação
Representante: Manurb Prestadora de Serviços
Interessado: Cardeal Gestao Empresarial e Servicos Ltda
Órgão/Entidade/Unidade: Academia Militar das Agulhas Negras
Representação legal: Rene Falagan Maia (OAB/RJ 198555)

020.176/2020-1 - **Natureza:** Representação
Representante: Nórdica Distribuidora Hospitalar Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Representação legal: Gabriel Maciel Fontes (OAB/PE 29921)

021.237/2020-4 - **Natureza:** Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Piauí
Representação legal: não há.

023.215/2015-1 - **Natureza:** Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Interessado: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Representação legal: Paulo Aristóteles Amador de Sousa

026.220/2020-2 - **Natureza:** Denúncia
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Economia
Representação legal: não há.

038.299/2019-4 - **Natureza:** Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Representação legal: não há.

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

- 025.478/2013-3 -** **Natureza:** Prestação de Contas - Exercício: 2012
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Rondônia - SRTE/RO.
Responsáveis: Ana Lúcia Guimarães Marcelino; Ernesto Oliveira Bento de Melo; Francisco Lemos da Conceição; Izaura Brito da Silva; J. C. de Moraes Comércio e Prestação de Serviços Eireli; Life Tech Informática Eireli; Lindomar Simite Umbelino Alves; Ludma de Oliveira Correa Lima; Maria Alzinete de Jesus e Silva; Pedro de Oliveira Sá; Porto Laser Comércio e Serviços Ltda.; Rodrigo Melo Nogueira; e Sebastião Waldemir Pinheiro da Silva.
Representação legal: Breno Mendes da Silva Farias (OAB/RO 5.161) e Ilza Neyara Silva Marques (OAB/RO 7.748), representando Maria Alzinete de Jesus e Silva; Eduardo Belmonth Furno (OAB/RO 5.539), representando Porto Laser Comércio e Serviços Ltda.; Clóvis Avanço (OAB/RO 1.559), representando J. C. de Moraes Comércio e Prestação de Serviços Eireli.; Júlio César Yriarte Solíz (OAB/RO 5.042), representando Ernesto Oliveira Bento de Melo; Sandra Maria Feliciano da Silva (OAB/RO 597), representando Life Tech Informática Eireli.; Nelson Canedo Motta (OAB/RO 2.721)

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

- 032.637/2017-9 -** **Natureza:** Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa e Comando do Exército
Interessado: Tribunal de Contas da União
Representação legal: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS**Ministro BENJAMIN ZYMLER**

- 004.056/2015-9 -** Embargos de declaração interposto contra acórdão que julgou as contas do recorrentes irregulares e condenou-os ao pagamento do débito e de multa, bem como inabilitou dois recorrentes para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, em razão de irregularidades no contrato que tinha por objeto a execução da infraestrutura e superestrutura ferroviárias no trecho compreendido entre o km 0,00 e o km 40,074 da Ferrovia Norte-Sul no Estado de Goiás.
Embargante: Construções e Comércio Camargo Correa S/A.
Órgão/Entidade/Unidade: Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
Responsáveis: Carlos Miguel Pires; Construções e Comércio Camargo Correa S/a; Joao Ricardo Auler; Jorge Antônio Mesquita Pereira de Almeida; José Francisco das Neves; Renato Luiz de Oliveira Lustosa; Ulisses Assad
Representação legal: Antonio Henrique Medeiros Coutinho (OAB/DF 34.308), representando Construções e Comércio Camargo Correa S/A; Caroline de Lima Rodrigues (OAB/DF 56.309), Hugo dos Santos Novais (OAB/RJ 164.309), representando Renato Luiz de Oliveira Lustosa; Vera Eliza Muller (OAB/DF 27.906), representando Ulisses Assad; Maurício Lima dos Santos (OAB/RJ 99.102), Silvia Regina Schmitt (OAB/RS 58.372); e outros.
- 006.603/2018-1 -** Representação sobre supostas irregularidades praticadas por gestores do SUS e do Município de Picos/PI ao qualificarem entidades como Centros Especializados de Reabilitação (CER), do tipo IV, no aludido município. Análise das respostas das oitivas.
Representante: Departamento Nacional de Auditoria do SUS / Denasus-PI
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Picos/PI
Interessados: Associação Piauiense de Atenção e Assistência em Saúde (APAAS); Centro de Reabilitação de Santa Ana, Picos/PI; Secretaria Executiva do Ministério da Saúde
Representação legal: Renato Gustavo Alves Coelho (OAB/DF 18.903), Jose da Guia Guimaraes (OAB/DF 48.494), Felliipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI 8.824), e outros

- 024.702/2014-5 -** Auditoria que consolida a fiscalização de orientação fiscalizada cujo objeto foi avaliar a atuação da entidade na execução de obras de saneamento básico.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde
Responsável: Antônio Henrique de Carvalho Pires
Interessados: Congresso Nacional
Representação legal: não há

Ministro AROLDO CEDRAZ

- 007.524/2010-2 -** Auditoria realizada na Expansão do Sistema de Trens Urbanos de Porto Alegre/RS.
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A
Interessado: Congresso Nacional
Responsáveis: Consórcio Nova Via; Lino Sérgio do Lago Fantuzzi
Representação legal: Tathiane Vieira Viggiano Fernandes e outros, representando o Consórcio Nova Via
- 011.764/2018-0 -** Processo de desestatização para acompanhar a outorga de concessão da Usina Hidrelétrica Porto Primavera.
Órgãos/Entidades/Unidades: Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel); Empresa de Pesquisa Energética (EPE); Ministério de Minas e Energia (MME) e Ministério da Fazenda (transformado em 1º/1/2019, juntamente com o Ministério do Planejamento, com o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e com o Ministério do Trabalho, em Ministério da Economia)
Interessado: Tribunal de Contas de União (TCU)
Representação legal: Alexandre Gonçalves Filho e Estefania Torres Gomes da Silva, representando a Agência Nacional de Energia Elétrica (procurações às peças 19 e 79)
- 024.723/2016-9 -** Tomada de contas especial autuada em razão de suposto desvio de verbas do Programa de Alimentação Escolar (PNAE), nos exercícios de 2007 a 2010.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Traipu/AL
Interessados: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria de Controle Externo do TCU/AL
Responsáveis: Aloisio Nascimento Limeira - EPP, Comercial 15 de Novembro Ltda., Comercial Eucaliptos Ltda. - EPP, Comercial de Alimentos Rural Ltda., M C de Omena Neto & Cia Ltda. - ME, Marcos Antonio dos Santos; Martha Gabriela Vieira Vasconcelos
Representação legal: Tício Marques Gabriel (OAB/AL 11.727) e outros, representando Comercial 15 de Novembro Ltda. e Comercial de Alimentos Rural Ltda. e Abel Felipe dos Santos Silva (OAB/SE 6.588), representando M C de Omena Neto & Cia Ltda. - ME
- 025.039/2016-4 -** Tomada de contas especial autuada em razão de irregularidades na gestão de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para a aquisição de medicamentos destinados à assistência farmacêutica básica.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Cerro Azul/PR
Responsáveis: Dalton Luiz de Moura e Costa; Danieli Desplanches; GTC Distribuidora de Medicamentos Ltda. - ME; Medix Brasil Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda. - ME; Sandra Maria Cavalheiro de Meira; Sobieski e Sobieski Ltda. - ME
Representação legal: Gustavo Swain Kfourri (35.197/OAB-PR) e outros, representando Dalton Luiz de Moura Costa (peça 117)

- 031.044/2019-0 -** Levantamento com o objetivo de identificar áreas de aplicação de blockchain e de livros-razão distribuídos (Distributed Ledger Technology - DLT) no setor público, seus principais riscos e fatores críticos de sucesso, além dos desafios para auditoria e controle.
Órgãos/Entidades/Unidades: Agência Nacional de Aviação Civil; Banco Central do Brasil; Banco do Brasil S.A.; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Caixa Econômica Federal; Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev; Instituto Nacional de Tecnologia da Informação; Petróleo Brasileiro S.A.; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital; e Serviço Federal de Processamento de Dados
Representação legal: Murilo Muraro Fracari (OAB/DF 22934) e outros, representando Caixa Econômica Federal (CEF); Isamara Seabra (OAB/DF 27685), representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
- 034.181/2019-9 -** Consulta acerca da necessidade de análise pelas áreas técnica e financeira do Ministério de Desenvolvimento Regional das manifestações de defesa de empresas ou terceiros beneficiados no bojo das prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.
Consulente: Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto, Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Desenvolvimento Regional
Representação legal: não há

Ministro RAIMUNDO CARREIRO

- 007.776/2002-5 -** Tomada de contas anuais, exercício de 2001.
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Responsáveis: Ana Tereza da Silva Pereira Camargo; Cicero Eutropio Magalhaes; Dejair Cavalcante Guerra; Fundação Oscar Rudge; Graça Maria Franca Ramos; Hilda Maria Monteiro; Joaquim Pires e Albuquerque Pizzolante; Jorge Roberto da Silva Santos; Jose Carlos de Campos Conde; Maria Luiza Pacifico Valadares; Regina Maria Conceição Teixeira; Reinaldo Souza de Paulo; Roberto Carvalho de Araujo; Ronaldo Luiz Gazolla; Sady Camot Falcao Filho; Valdemar da Silva Fagundes
Interessado: Nucleo Estadual de Minas Gerais do Ministério da Saúde - Divisão de Convênios e Gestão
Representação legal: não há
- 017.894/2004-9 -** Embargos de declaração contra decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração proferido em autos de auditoria na Petrobrás destinada a avaliar os indícios de irregularidades nas obras de instalação e montagem do projeto de desenvolvimento de produção dos campos de gás de PeroáCangoá, na bacia do Espírito Santo.
Embargantes: Aristóteles Bassin, José Carlos Parreira Paiva e Sérgio dos Santos Arantes
Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro - Petrobras
Representação legal: Paulo Vinicius Rodrigues Ribeiro (OAB 141.195), Marta de Castro Meireles (OAB/RJ 130.114)
- 018.138/2017-9 -** Tomada de contas especial instaurada em razão de dano ao erário ocorrido em virtude movimentações irregulares em contas de clientes.
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal
Responsável: Ludson José Machado
Representação legal: não há
- 019.099/2014-2 -** Prestação de contas anuais, exercício de 2013.
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria do Tesouro Nacional
Responsáveis: Arno Hugo Augustin Filho; Cleber Ubiratan de Oliveira; Edelcio de Oliveira; Eduardo Coutinho Guerra; Fabiana Magalhaes Almeida Rodopoulos; Gilvan da Silva Dantas; Lindemberg de Lima Bezerra; Lísicio Fábio de Brasil Camargo; Manuel Augusto Alves Silva; Marcus Pereira Aucélio; Otávio Ladeira de Medeiros; Paulo Fontoura Valle; Paulo José dos Reis Souza; Renato Pontes Dias; Viviane Aparecida da Silva Varga
Representação legal: Allan Lúcio Sathler

- 024.300/2020-9 -** Representação sobre supostas irregularidades em pregão eletrônico cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos, tratores, implementos agrícolas e geradores de energia, por meio de sistema web informatizado e tecnologia de pagamento por cartão magnético, executados em rede de estabelecimentos credenciados na manutenção preventiva e corretiva de veículos.
Representante: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Representação legal: Não há
- 025.948/2020-2 -** Representação sobre supostas irregularidades em pregão eletrônico cujo objeto é a contratação de serviços de Manutenção Mecânica de Equipamentos Navais.
Representante: Prestenavi Serviços Técnicos Navais Ltda./EPP
Órgão/Entidade/Unidade: Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro
Representação legal: não há
- 034.214/2017-8 -** Prestação de contas anuais, exercício de 2016.
Órgão/Entidade/Unidade: Amazonas Distribuidora de Energia S.A.
Responsáveis: Andressa Heinrich Barbosa de Oliveira; Antonio Carlos Faria de Paiva; Janete Duarte; Jose Francisco Albuquerque da Rocha; Lincoln Robert da Costa Souza; Luiz Henrique Hamann; Marcos Adolfo Ribeiro Ferrari; Marcos Aurélio Madureira da Silva; Marcos Vinícius de Almeida Nogueira; Paulo Eduardo Gama Maciel; Paulo Roberto dos Santos Silveira; Renato de Oliveira Guerreiro; Robésio Maciel de Sena; Tulio Neiva Rizzo; Valdeni Batista Milhomens; Willamy Moreira Frota
Representação legal: Danilo Carvalho Freire Silva Filho (OAB/MG 162.033), representando Paulo Eduardo Gama Maciel, Marcos Vinícius de Almeida Nogueira, Jose Francisco Albuquerque da Rocha, Antonio Carlos Faria de Paiva, Andressa Heinrich Barbosa de Oliveira e Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (privatizada)
- 035.473/2017-7 -** Representação sobre possível concessão irregular de empréstimos bancários ao grupo econômico Marco Fernando Garms, em função de existir impedimento absoluto da empresa de receber empréstimos em função de operações anteriores não integralmente quitadas por parte de empresa na qual os sócios do conglomerado detinham participação.
Representante: Ministério Público Federal
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.
Representação legal: Severino do Ramo Chaves de Lima (OAB/PB 8301)

Ministra ANA ARRAES

- 001.001/2015-9 -** Tomada de contas especial autuada com o objetivo de apurar superfaturamento em contrato firmado para executar serviços de construção do Depósito 3 e complementação das obras do Depósito 2 do Centro de Gerenciamento de Rejeitos (CGR) da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto (CNAAA).
Órgão/Entidade/Unidade: Eletrobrás Termonuclear S/A.
Responsáveis: Andrade Gutierrez Engenharia S/A, Antônio Carlos Tavares Frederico, Eletrobras Termonuclear S/A, José Eduardo Brayner Costa Mattos, João Campos da Silva Júnior, Luiz Antônio de Amorim Soares, Luiz Manuel Amaral Messias, Othon Luiz Pinheiro da Silva e Roberto Cardoso de Andrade Travassos
Representação legal: Marcelo Marques Galo (CPF 085.537.227-32) e outros representando a Eletrobras Termonuclear S/A; André Gomes Pereira (OAB/RJ 116.487) representando Othon Luiz Pinheiro da Silva; Guilherme Augusto Ferreira Fregapani (OAB/DF 34.406) e outros representando Antônio Carlos Tavares Frederico, Roberto Cardoso de Andrade Travassos e Eletrobras Termonuclear S/A; Antônio Perilo de Sousa Teixeira Netto (OAB/DF 21.359) e outros representando Antônio Carlos Tavares Frederico, Roberto Cardoso de Andrade Travassos e João Campos da Silva Júnior; Mauro Porto (OAB/DF 12.878) e outros representando Luiz Antônio de Amorim Soares e Luiz Manuel Amaral Messias; Alex Luciano Valadares de Almeida (OAB/DF 40.996) e outros representando José Eduardo Brayner Costa Mattos; Alexandre Aroeira Salles (OAB/DF 28.108) e outros representando a Andrade Gutierrez Engenharia S/A.

- 009.335/2017-0 -** Embargos de declaração contra acórdão que negou provimento a recursos de reconsideração interpostos pelos embargantes em face de deliberação que julgou suas contas irregulares, condenou-o em débito, aplicou-lhe multa e inabilitou um recorrente para exercer cargo ou função pública, em razão de irregularidades praticadas em pregão presencial destinado à locação de veículos para transporte escolar dos alunos da rede de ensino municipal.
Embargantes: Sílvia Helena Cezário Araújo e Valdemar Araújo da Silva Filho
Órgãos/Entidades/Unidades: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Município de Pindoretama/CE
Responsáveis: José Randal de Mesquita Neto, Sílvia Helena Cezário Araújo, Valdemar Araújo da Silva Filho e Construtora Lazio Ltda. (atual denominação Construtora La Zio Eireli)
Representação legal: Angerlene de Sousa Justa (OAB/CE 25.466) e outro representando a Construtora La Zio Eireli; Everardo Oliveira Nunes de Barros (OAB/PI 2.789/96) representando Sílvia Helena Cezário Araújo e Valdemar Araújo da Silva Filho.
- 015.197/2020-4 -** Processo de desestatização para acompanhar o arrendamento portuário de dois terminais para movimentação e armazenagem de granel sólido mineral e vegetal, intitulados ATU12 e ATU18, localizados no Porto de Aratu/BA.
Órgãos/Entidades/Unidades: Agência Nacional de Transportes Aquaviários, Companhia das Docas do Estado da Bahia e Ministério da Infraestrutura
Representação legal: não há
- 015.490/2019-0 -** Auditoria com o objetivo de fiscalizar o procedimento licitatório e o contrato de fornecimento e substituição de três Bancos de Capacitores Série Fixos de 550 kV, equipamentos e sistemas associados, na Subestação de Samambaia/DF.
Órgãos/Entidades/Unidades: Furnas Centrais Elétricas S.A. e Centrais Elétricas Brasileiras S.A.
Interessado: Congresso Nacional
Representação legal: Gustavo André Gomes (OAB/RJ 155.301) e outros representando Furnas Centrais Elétricas S.A.
- 017.172/2018-7 -** Embargos de declaração contra acórdão que negou provimento a pedido de reexame interposto em face de deliberação que proferiu determinação ao recorrente em processo de representação sobre possíveis irregularidades em pregão eletrônico para a contratação de empresa de prestação de serviços de apoio administrativo nas dependências do complexo arquitetônico e nas residências oficiais do órgão.
Embargante: Senado Federal
Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal
Representação legal: Edvaldo Fernandes da Silva (OAB/DF 19.233) e outros representando o embargante

Ministro BRUNO DANTAS

- 005.063/2015-9 -** Recurso de revisão interposto contra acórdão que julgou irregulares as contas do recorrente e condenou-o ao pagamento de débito e de multa em razão de irregularidades em contrato de repasse que tinha por objeto a Recuperação e Proteção de Nascentes e Áreas que Margeiam os Corpos D'água.
Recorrente: Alberto Eustáquio Caldeira de Melo
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Bocaiúva/MG
Representação legal: Frank Weslen Lopes (OAB/MG 122.336) e outros, representando Alberto Eustáquio Caldeira de Melo

- 012.460/2013-3 -** Pedido de reexame interposto contra acórdão que aplicou multa aos recorrente em processo de auditoria com objetivo de fiscalizar as obras da Ferrovia Norte Sul Extensão Sul - lotes 1S a 4S, executadas pela Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
Órgão/Entidade/Unidade: Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A
Responsáveis: Carlos Alfredo Castilho; Constran S.A. - Construções e Comércio; Construtora Aterpa S.A.; Construções e Comércio Camargo Correa S.A.; Consórcio Ferroviário EA; César Reis Flores de Siqueira; Ecoplan Engenharia Ltda.; Egis - Engenharia e Consultoria Ltda.; Giuliano Martins Dora; Guilherme Romano de Gouveia; Helson Siqueira Pimentel; Itamar Antonio de Oliveira; Miguel Zuvanov; Pavotec Pavimentação e Terraplenagem Ltda.; Wagner Caldeira do Valle Moraes
Interessados: Contecnica Consultoria Técnica Ltda
Representação legal: Sibelly Pereira Procópio (OAB/GO 31.907), representando Guilherme Romano de Gouveia; Ulisses Trindade de Faria (OAB/GO 28.716), representando Giuliano Martins Dora; Edgard Hermelino Leite Junior (OAB/SP 92.114) e outros, representando Constran S.A. - Construções e Comércio e Constran S.A. - Construções e Comércio; Helena Von Tiesenhausen de Souza Carmo (OAB/DF 32.902) e outros, representando Egis - Engenharia e Consultoria Ltda.; Silvia Regina Schmitt (OAB/DF 38.717) e outros, representando Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.; Jean Guilherme Arnaud Deon e outros, representando Consórcio Ferrosul; Alexandre Aroeira Salles (OAB/DF 28.108) e outros, representando Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Construtora Queiroz Galvão S A, Pavotec Pavimentação e Terraplenagem Ltda., Construtora Aterpa S.A. e Consórcio Aterpa M.Martins - Ebate; Benedicto Pereira Porto Neto (OAB/SP 88.465) e outros, representando Consórcio Ferroviário EA; Tales Schmidke Barbosa (OAB/RS 75.368), representando Ecoplan Engenharia Ltda.
- 016.769/2020-1 -** Acompanhamento com o objetivo de verificar as ações voltadas à implementação do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, como sendo uma das medidas adotadas pelo Governo Federal em resposta à crise do Coronavírus (covid-19).
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Economia
Representação legal: não há
- 016.873/2020-3 -** Acompanhamento com o objetivo de analisar os reflexos das mudanças nas regras orçamentárias e fiscais adotadas pelo governo federal no combate à crise ocasionada pela Covid-19.
Órgão/Entidade/Unidade: Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Economia
Representação legal: não há
- 019.068/2020-4 -** Representação formulada em razão de obstrução à fiscalização, por parte da CGU, relativa ao acompanhamento da legalidade, da legitimidade e da economicidade dos atos praticados no âmbito da negociação e da celebração de acordo de leniência.
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Controladoria - Geral da União
Responsável: Wagner de Campos Rosário
Representação legal: não há
- 025.515/2018-7 -** Auditoria no âmbito de FOC com o objetivo de verificar a regularidade e a boa gestão dos contratos de manutenção rodoviária.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Dnit no Estado do Rio Grande do Sul (SRE-RS/Dnit)
Responsáveis: não há
Representação legal: não há
- 040.307/2018-2 -** Representação formulada em razão de obstrução à fiscalização que trata de acompanhamento da legalidade, da legitimidade e da economicidade dos atos praticados no âmbito da negociação e da celebração de acordo de leniência.
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgãos/Entidades/Unidades: Advocacia-Geral da União; Controladoria-Geral da União
Responsáveis: Grace Maria Fernandes Mendonca; Wagner de Campos Rosario
Representação legal: Anna Dias Rodrigues (OAB/MG 131.159) e outros, representando Advocacia-geral da União

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI, em substituição ao Ministro VITAL DO RÊGO

- 008.200/2019-0 -** Pedido de reexame interposto contra acórdão que proferiu determinações em processo de representação sobre possíveis irregularidades no âmbito de pregão presencial com vistas ao registro de preço de serviço de transporte escolar fluvial, no ano letivo de 2019.
Recorrente: Município de Beruri/AM.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Beruri/AM.
Representação legal: Mara Bianca Rocha Lins (OAB/AM 4.006) e Lukas Traiber (OAB/AM 13.930).
- 009.659/2019-6 -** Monitoramento de acórdão que apreciou levantamento realizado com vistas atualizar o conhecimento sobre as atribuições e atividades realizadas pelo órgão para a consecução de suas competências legais e, em especial, no tocante à sua atuação na promoção do comércio exterior, englobando a interface com diversos órgãos e entidades da administração pública.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério das Relações Exteriores.
Representação legal: não há.
- 011.341/2009-1 -** Levantamento nas obras de duplicação e obras de artes especiais da rodovia BR-101/RJ
Órgãos/Entidades/Unidades: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Superintendência Regional do Dnit no Estado do Rio de Janeiro
Responsáveis: Alberto Gomes Moraes; Arnaldo Pinho Rodrigues; Arysso Siqueira Silva; Carioca Christiani Nielsen Engenharia SA; Consorcio Carioca/Serveng/S.A Paulista; Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Mato Grosso do Sul; Eduardo Backheuser; Fernando Luiz Correia; Georges Ibrahim Andraos Filho; Hideraldo Luiz Caron; Jair Sarmiento da Silva; Luis Munhoz Prosel Junior; Luiz Alberto Paixão; Marcelo Cotrim Borges; Maria Vitoria de Gamboa e Castro Ferreira Viana; Mauro Barbosa da Silva; Miguel Dario Ardisson Nunes; Roberto Jose Teixeira Gonçalves; Rodrigo Antônio Ribeiro Costa; Wanderson Lopes da Silva
Representação legal: Pablo Alves Prado (OAB/DF 43.164); Paulo Ricardo de Sá Freire Moutinho; Renato do Nascimento Gomes (OAB/RJ 140.798), Renata Aparecida Ribeiro Felipe (OAB/MG 97.826), Paulo Aristóteles Amador de Sousa,
- 022.560/2020-3 -** Representação a respeito de possíveis irregularidades nas audiências públicas prévias ao certame licitatório para o arrendamento de terminais portuários destinados à armazenagem e distribuição de graneis líquidos e gasosos, no porto organizado de Santos/SP, nas áreas denominadas STS08 e STS08A.
Representante: Associação Brasileira de Terminais de Líquidos
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq).
Representação legal: não há.
- 022.728/2020-1 -** Representação acerca de possíveis irregularidades na licitação para contratação de estudos para a desestatização do Porto de Itajaí.
Representante: DTA Engenharia Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL)
Interessada: DTA Engenharia Ltda.
Representação legal: Anéia Viana da Silva (OAB/SP 314.766), Renan Beloto dos Santos (OAB/SP 352.652), Jansen Reche Fernandes (OAB/SP 439.846) e Cyntia Póvoa de Aragão (OAB/DF 22.298)

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

- 020.166/2015-0 -** Auditoria, sob a forma de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), com o objetivo de verificar a aderência à legislação específica dos procedimentos de seleção e manutenção da Relação de Beneficiários (RB) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA)
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado de São Paulo (SR-08/SP)
Responsáveis: Raimundo Pires Silva, José Giacomo Baccarin, Wellington Diniz Monteiro, Sinésio Luiz de Paiva Sapucahy Filho, Reinaldo Rodrigues Leite
Representação legal: não há
- 024.400/2015-7 -** Auditoria a fim de verificar a aderência à legislação aplicável das operações na Relação de Beneficiários do PNRA - Rondônia.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado de Rondônia - Incra/RO
Responsáveis: Antônio Carlos Ferreira Filho, Carlino Lima, Cletho Muniz de Brito, José Ribeiro da Cunha, Luiz Fernando Correa Marcondes, Luis Flávio Carvalho Ribeiro, Maria Amália Ferreira, Maria de Jesus Freire Lobo, Walter Lopes de Souza Júnior e Wânia Maria das Graças Pontes Maramaldo
Representação Legal: Fábio de Farias Feitosa (OAB/CE 18.649)
- 038.026/2019-8 -** Inspeção com o objetivo de avaliar a gestão patrimonial da frota de aeronaves.
Órgão/Entidade/Unidade: Funai - Brasília/DF - MJ
Representação legal: não há

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA, em substituição ao Ministro AUGUSTO NARDES

- 008.975/2014-0 -** Recurso de revisão interposto contra acórdão que julgou as contas do recorrente irregulares e condenou-o ao pagamento de débito e de multa em razão de irregularidades na prestação de contas de recursos de convênio que tinha por objeto a construção de uma biblioteca pública.
Recorrente: Bruno Luís Litaiff Ramalho.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Carauari/AM.
Interessado: Ministério da Cultura.
Representação legal: Cristian Mendes da Silva (OAB/AM A-691), Demétrio Weill Pêssoa Ramos (OAB/DF 36.526)

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

- 012.737/2018-6 -** Auditoria, sob a forma de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), com o objetivo de verificar a aderência à legislação específica dos procedimentos de seleção e manutenção da Relação de Beneficiários (RB) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA)
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - Dnocs.
Interessado: Congresso Nacional.
Responsáveis: Ângelo José de Negreiros Guerra, Roberto Otto Penna Massler e Jackson Oliveira Carvalho.
Representação legal: não há

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

- 002.393/2018-2 -** Denúncia sobre possíveis irregularidades em atos de pessoal, em indevido pagamento de aluguéis, bem como na concessão de Seguro-Defeso.
Denunciante: Identidade preservada (art. 55, caput e § 3º da Lei n.º 8.443, de 1992)
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em São Luís/MA
Representação legal: não há
- 036.683/2018-3 -** Representação autuada em face das evidências de fraude às licitações conduzidas pela Petrobras para as obras na Refinaria Presidente Getúlio Vargas (Repar).
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S/A
Responsável: Promon Engenharia Ltda.
Representação legal: Igor Fellipe Araújo de Sousa (OAB/DF 41.605), entre outros, representando a Promon Engenharia Ltda.

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

- 007.505/2016-7 -** Denúncia a respeito de possíveis irregularidades de dirigente da entidade que supostamente se utilizou de sua posição para auferir vantagens indevidas.
Denunciante: Identidade preservada (art. 55, caput e § 3º da Lei n.º 8.443, de 1992)
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Regional de Economia 2ª Região (SP)
Responsável: Manuel Enriquez Garcia
Representação legal: Ricardo Hasson Sayeg (OAB/SP 108.332) e outros, representando Manuel Enriquez Garcia

PLENÁRIO - RESERVADA**PAUTA DO PLENÁRIO**

Sessão Extraordinária de caráter reservado de 05/08/2020, às 14h30

Convocada com fundamento nos arts. 55, caput, e 108, § 1º, da Lei 8.443, de 1992, com o objetivo de apreciar processos em que é necessária a preservação de direitos individuais ou do interesse público.

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.

OS PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA SERÃO APRECIADOS EM SESSÃO TELEPRESENCIAL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO-TCU 314/2020, QUE SERÁ TRANSMITIDA PELO CANAL DO TCU NO YOUTUBE. OS INTERESSADOS EM PRODUZIR SUSTENTAÇÃO ORAL DEVEM OBSERVAR O ART. 3º DA ALUDIDA RESOLUÇÃO

PROCESSOS UNITÁRIOS**SUSTENTAÇÃO ORAL**

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI, em substituição ao Ministro VITAL DO RÊGO

012.901/2013-0 -

Natureza: Tomada de Contas Especial

Representação legal: Ramon Galvão Fernandes (OAB/CE 18.098) e outros; Nairo Saboia Cavalcante (OAB/CE 33.646) e outros; Júlio Carlos Sampaio Neto (OAB/CE 17.866) e outros; Aline Saldanha de Lima Ferreira (OAB/CE 12.575) e outros; Paula Juliana Chagas Rocha Fernandes (OAB/CE 18.214)

Interessado em sustentação oral:

- Marcos Souto Maior Filho (OAB/DF 57.205)

1º Revisor: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti (10/12/2019)

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

012.604/2012-7 -

Natureza: Tomada de Contas Especial

Representação legal: não há

Interessado em sustentação oral:

- Raimundo Nonato Xavier Pontes

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

020.474/2017-2 -

Natureza: Auditoria

Representação legal: Adriana de Faria Araújo do Valle (OAB/MG 113.277); Adriano do Almo Mesquita (OAB/DF 47.739); Alexandre Duarte Ferreira (OAB/MG 106.677); Álvaro Luiz Miranda Costa Júnior (OAB/DF 29.760); Amanda Helena da Silva (OAB/DF 59.514); Anna Carolina Lima Pereira (OAB/DF 44.522); Ana Carolina Mazoni (OAB/DF 31.606); Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB/DF 51.623); Augusto César Nogueira de Souza (OAB/DF 55.713); Beatriz Araújo Andrade (OAB/DF 54.145); Bianca Beloti (OAB/PR 48.870); Carla Mayrink Santos Moraes (OAB/DF 27.789); Cristiana Muraro Fracari, (OAB/DF 48.254) Daniela Malaquias Alves Araújo (OAB/MG 127.465); Danielle Sfair Reis (OAB/PR 27.568); Gabriela Campos Silva (OAB/MG 119.040); Giovanna Abbade Galesso Coev (OAB/DF 47.123); Gustavo Valadares (OAB/DF 18.669); Helaine Euclides Galerani (OAB/PR 29.369); Helder Salomão Júnior (OAB/MG 124.721); Ielton Carvalho Piancó (OAB/DF 47.965); Jackeline Couto Canhedo (OAB/DF 33.135); Jamile Cruzes Moysés Simão (OAB/DF 52.510); Jaques Fernando Reolon (OAB/DF 22.885); Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546); Julio dos Santos Pereira (OAB/SP 220.921); Luana Karen de Azevedo Santana (OAB/DF 60.309); Lucas Franco Ferreira (OAB/MG 171.344); Mariana Ribeiro de Melo Pereira (OAB/DF 52.393); Marselhe Cristina de Mattos (OAB/DF 48.621), Marici Giannico (OAB/SP 149.850) e (OAB/DF 30.983); Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB/DF 41.796); Rodrigo Correa e Castro (OAB/SP 163.093); Rodrigo Rodrigues Alves de Oliveira (OAB/DF 32.653); Tamiris Bessoni Miranda (OAB/DF 59.183); Tatiane Berger (OAB/SP 232.149); Victor Matheus Scholze de Oliveira (OAB/DF 39.503)

Revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues (12/02/2020)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro AROLDO CEDRAZ

030.033/2016-0 -

Natureza: Representação

Representação legal: Alberto Figueiredo Neto (OAB/SE 4.273), Alexandre Eliahou Andrade Dancour (OAB/RJ 126.187), Carolina Bastos Lima Brum (OAB/RJ 135.073), Hélio Siqueira Júnior (OAB/RJ 62.929), Marco Aurélio Ferreira Martins (OAB/SP 194.793), Taisa Oliveira Maciel (OAB/RJ 118.488), Viviane do Nascimento Pereira Sá (OAB/RJ 130.645) e outros.

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

018.459/2018-8 -

Natureza: Auditoria

Representante legal: não há.

DESPACHOS DE AUTORIDADES**MINISTRO AUGUSTO NARDES****Processo:025.983/2020-2****Natureza:** Representação**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Tomé-açu - PA**Responsável(eis):** Não há.**Interessado(os):** Não há.**DESPACHO**

Em exame pedido de medida cautelar *inaudita altera parte* formulado em representação encaminhada pela empresa Híbrida Serviços de Consultoria - EPP, a respeito de possível restrição à competitividade no edital do Pregão Eletrônico 2/2020 da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, Estado do Pará (PMTA), para a contratação de empresa especializada para realizar ações de educação em saúde ambiental, custeadas com recursos do Convênio 609/2019, firmado com a Fundação Nacional de Saúde (peça 1).

2. Registro inicialmente que a presente representação preenche os requisitos de admissibilidade constantes no art. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU, c/c art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, podendo ser conhecida.

3. A empresa representante aponta supostas ilegalidades no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 2/2020, destacando sua irrisignação em relação a cláusulas seriam “completamente restritivas ao caráter competitivo do certame”:

a) no item 9.5 do edital, a alínea “a” exigiria dos licitantes a apresentação de certidão indicativa dos cartórios de protestos, requisito este que não encontraria amparo na legislação e tampouco na jurisprudência do TCU (peça 1, p. 1);

b) a alínea “f” determinaria a entrega não apenas de balanços com as assinaturas do representante legal e do contador das empresas licitantes, como também de declaração do contador, com assinatura reconhecida ou certificada digitalmente, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço. Isso constituiria excesso de formalismo, na medida em que, ao assinar o balanço, o contador já seria legalmente responsável por ele (peça 1, p. 2).

4. A representante acrescenta ainda que os argumentos por ela aduzidos na impugnação teriam sido indeferidos sem nenhuma fundamentação e, assim, solicita ao TCU que, como medida cautelar, determine à Prefeitura Municipal de Tomé Açu a suspensão da sessão de lances do PE 2/2020 e a retificação do edital para a retirada das exigências sem amparo legal (peça 1, p. 3).

5. A representação foi instruída (peça 7) por Auditor da Secretaria de Controle Externo da Educação (SecexSaúde) com proposta de conhecer e deferir, *inaudita altera parte*, a cautelar pleiteada pelo representante.

6. O titular da 3ª Diretoria Técnica da SecexSaúde, valendo-se de competência delegada pelo dirigente da unidade técnica, manifestou-se de acordo com a proposta da instrução (peça 8).

7. Com exceção do exame relativo ao *periculum in mora* reverso, acolho e incorporo às minhas razões de decidir os fundamentos da instrução empreendida pela unidade técnica, sem prejuízo de tecer as considerações que seguem.

8. Em relação ao perigo na demora, o edital do PE 2/2020 registra que a abertura da sessão de lances ocorreria em 15/7/2020, às 9h (peça 6) e, como não existem notícias de que tal evento tenha sido adiado, considera-se que é possível que já tenha ocorrido e que a PMTA e a licitante vencedora ou já celebraram ou estejam na iminência de celebrar o contrato administrativo para a execução das ações de educação em saúde ambiental.

9. Em relação ao perigo na demora reverso, dissinto, com as vênias de praxe, do entendimento firmado em cognição sumária pela SecexSaúde. Embora sejam pertinentes os argumentos trazidos pela unidade técnica, por questão de prudência, entendo que esse quesito poderá ser mais bem avaliado após oitiva prévia da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, com as informações adicionais a serem apresentadas pelos gestores.

10. Ante todo o exposto, endosso o parecer da unidade técnica no sentido da presença do *fumus boni iuris*, bem como do *periculum in mora*, e **decido**:

a) com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei 8.443/1992, **conhecer** da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, c/c art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993;

b) com fundamento no art. 276, § 2º do Regimento Interno do TCU, **realizar a oitiva prévia** da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA para que, **no prazo de cinco dias úteis**, manifeste-se acerca dos fatos narrados pela empresa Híbrida Serviços de Consultoria - EPP no que tange a exigência de requisitos de habilitação nas alíneas “a” e “f” do item 9.5 do Pregão Eletrônico 2/2020, não previstos na Lei 8.666/1993, em dissonância com inúmeras decisões prolatadas pelo TCU a exemplo dos Acórdãos 3.192/2016 - TCU - Plenário, 6.613/2009 - TCU - 1ª Câmara e 808/2003 - TCU - Plenário;

c) comunicar a empresa Híbrida Serviços de Consultoria - EPP que, para ingressar no processo como interessada e, dessa forma, ter vista eletrônica ou receber cópia dos respectivos autos, deverá encaminhar requerimento ao Ministro-Relator, comprovando razão legítima para intervir nos autos ou possibilidade concreta de lesão a direito subjetivo em decorrência de eventual deliberação que venha a ser adotada pelo TCU;

d) encaminhar cópia do presente despacho, da instrução da unidade técnica (peça 7) e das demais peças constantes do presente processo à Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA, a fim de subsidiar as manifestações ora requeridas.

À SecexSaúde, para as providências a seu cargo.

Brasília, 27 de julho de 2020.

MINISTRO JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator

EDITAIS**SECRETARIA DE GESTÃO DE PROCESSOS****EDITAL 1004/2020-TCU/SEPROC, DE 12 DE JUNHO DE 2020**

TC 012.413/2017-8- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a M.M.B. DE FREITAS (CNPJ: 05.253.857/0001-37), na pessoa de Margarida Maria Batista de Freitas Tsuda, do Acórdão 2274/2019-TCU-Plenário, Rel. Ministro Benjamin Zymler, Sessão de 25/9/2019, proferido no processo TC 012.413/2017-8, instaurado para apurar as responsabilidades identificadas no TC 019.760/2008-7, que teve origem em apartado constituído a partir do traslado de peças do TC 020.680/2006-0, e declarou inidôneas, por dois anos, para participarem de licitação na administração pública federal, as empresas Movimaq - Comércio e Representação Ltda. (CNPJ 84.109.008/0001- 80); J. Campos (CNPJ 03.057.108/0001-09); E. Gomes Trindade (CNPJ 00.809.974/0001-10) e M. M. B. de Freitas (CNPJ 05.253.857/0001-37).

Fica NOTIFICADA, ainda, a M.M.B. DE FREITAS do Despacho do Ministro Walton Alencar Rodrigues, de 27/2/2020, que conheceu do recurso de reconsideração pelo Senhor José Domingos Soares contra o Acórdão condenatório 2.274/2019-TCU-Plenário, atribuindo-lhe efeito suspensivo para os itens 9.5, 9.6 e 9.8 do referido acórdão condenatório, estendido aos demais devedores solidários.

Informações detalhadas acerca do processo podem ser obtidas junto à Seproc ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

RENAN SALES DE OLIVEIRA
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 147 de 03/08/2020, Seção 3, p. 124)

EDITAL 1005/2020-TCU/SEPROC, DE 12 DE JUNHO DE 2020

TC 012.413/2017-8- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a E. GOMES TRINDADE (CNPJ 00.809.974/0001-10), na pessoa de ERIBERTO GOMES TRINDADE (CPF 046.755.502-82), do Acórdão 2274/2019-TCU-Plenário, Rel. Ministro Benjamin Zymler, Sessão de 25/9/2019, proferido no processo TC 012.413/2017-8, instaurado para apurar as responsabilidades identificadas no TC 019.760/2008-7, que teve origem em apartado constituído a partir do traslado de peças do TC 020.680/2006-0, e declarou inidôneas, por dois anos, para participarem de licitação na administração pública federal, as empresas Movimaq - Comércio e Representação Ltda. (CNPJ 84.109.008/0001- 80); J. Campos (CNPJ 03.057.108/0001-09); E. Gomes Trindade (CNPJ 00.809.974/0001-10) e M. M. B. de Freitas (CNPJ 05.253.857/0001-37).

Fica NOTIFICADA, ainda, a E. GOMES TRINDADE do Despacho do Ministro Walton Alencar Rodrigues, de 27/2/2020, que conheceu do recurso de reconsideração pelo Senhor José Domingos Soares contra o Acórdão condenatório 2.274/2019-TCU-Plenário, atribuindo-lhe efeito suspensivo para os itens 9.5, 9.6 e 9.8 do referido acórdão condenatório, estendido aos demais devedores solidários.

Informações detalhadas acerca do processo podem ser obtidas junto à Seproc ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

RENAN SALES DE OLIVEIRA
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 147 de 03/08/2020, Seção 3, p. 124)

EDITAL 1006/2020-TCU/SEPROC, DE 3 DE JULHO DE 2020

TC 012.413/2017-8- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO Milton Francisco Gomes de Oliveira, CPF: 004.968.044-72, representado pelo Sr. Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira, OAB: 4831/AM, do Acórdão 2274/2019-TCU-Plenário, Rel. Ministro Benjamin Zymler, Sessão de 25/9/2019, proferido no processo TC 012.413/2017-8, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o a recolher aos cofres do Tesouro Nacional (mediante GRU, código 13902-5), valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 3/7/2020: R\$ 808.031,66; em solidariedade com os responsáveis: Francisco Canindé Fernandes de Macedo - CPF: 209.988.051-49; Ivanhoé Martins Fernandes - CPF: 297.530.907-49; José Edson Rodrigues de Souza - CPF: 046.811.003-82; José Domingos Soares - CPF: 142.796.144-15; Aloizio Pais de Lima - CPF: 035.981.794-72, e Francisco Pereira da Rocha - CPF: 077.323.412-87. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 83.000,00 (art. 57, da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do Acórdão 2274/2019-TCU-Plenário, Rel. Ministro Benjamin Zymler, Sessão de 25/9/2019, até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

Fica NOTIFICADO, ainda, Milton Francisco Gomes de Oliveira do Despacho do Ministro Walton Alencar Rodrigues, de 27/2/2020, que conheceu do recurso de reconsideração pelo Senhor José Domingos Soares contra o Acórdão condenatório 2.274/2019-TCU-Plenário, atribuindo-lhe efeito suspensivo para os itens 9.5, 9.6 e 9.8 do referido acórdão condenatório, estendido aos demais devedores solidários.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU).

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Seproc ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

RENAN SALES DE OLIVEIRA
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 147 de 03/08/2020, Seção 3, p. 124)